



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 210

DE 06 DE JULHO DE 1.998.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa Municipal para atender despesas com o Consórcio Multigovernamental."

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito Adicional Especial na ordem de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), junto a DEMOSPA- Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, para atender despesas com Consórcio Multigovernamental, conforme Lei Municipal nº 165/97 de 29/07/97, na seguinte classificação Institucional:

02 - Prefeitura Municipal

02-07 - Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura

02-07 - 16 - Transporte

02-07 - 1607 - Administração

02-07 - 1607031 - Assistência Financeira

02.07 - 16070312.35 - Participação em Consórcio Multigovernamental

3.2.3.4-00-Transferência à Instituição Multigovernamental

20.000,00

4.3.2.4-00-Transferência à Instituição Multigovernamental

9.000,00

Total

29.000,00



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Fl.02.

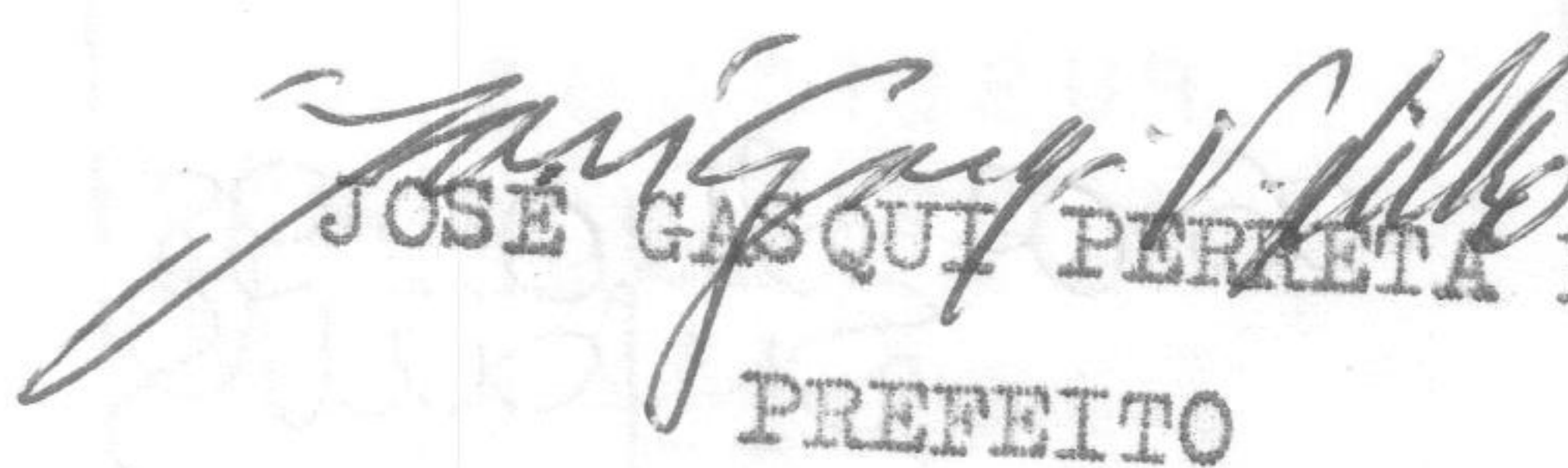
Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Art. 2º) - Para a Cobertura do Presente Crédito Adicional Especial fica anulado parcialmente o saldo, conforme preceitua o Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes programações:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 02-07 - Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura
- 02-07 - 16 - Transporte
- 02-07 - 1688 - Transporte Rodoviário
- 02-07 - 1688534 - Estradas Vicinais
- 02.07 - 16885342.25 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
- 4.1.2.0 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
- 02.07 - 10 - Habitação e Urbanismo
- 02.07 - 1058 - Urbanismo
- 02.07 - 1058323 - Planejamento Urbano
- 02.07 - 10583231.12 - Infra-estrutura Urbana
- 4.1.1.0 - 00 Obras e Instalações 4.000,00
- 02.07 - 1060 - Serviços de Utilidade Pública
- 02.07 - 1060326 - Serviços Funerários
- 02.07 - 10603262-26 - Manutenção e Melhoria de Cemitérios
- 4.1.2.0-00 Material Permanente 5.000,00.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.


JOSE GASQUI PERREITA FILHO
PREFEITO